



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório nº 019/2023

Inexigibilidade nº 004/2023

Serviço:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NUMA EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "MILTON GUEDES", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023.

Valor Total: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Justificativa:

É inexigível o Processo Licitatório para a contratação do serviço descrito, com base na justificativa abaixo, nos termos do inciso III do art. 25, da Lei 8.666/93.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico para a contratação da empresa Numa Editora E Produções Artísticas LTDA, para apresentação do artista "Milton Guedes", que será realizado no dia 21 de Fevereiro de 2023, durante as festividades do Carnaval 2023.

CONSIDERANDO que o município de Passa Quatro, cidade turística que atrai grande número de visitantes em datas comemorativas e feriados prolongados, em especial no Carnaval, e portanto objetiva a contratação do artista Milton Guedes, considerando que este é um artista de renome nacional, cuja modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente contratação.

CONSIDERANDO tratar-se o mencionado artista, como mencionado, de artistas de renome nacional, cuja modicidade se conclui pela conveniência do show que apresenta, e ainda pelo grau de especialização proveniente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente contratação.

CONSIDERANDO as peculiaridades do artista, conforme expresso no material de mídia apresentado, de que o referido além de cantor e intérprete é um multi-instrumentista virtuoso, saxofonista, gaitista, flautista e ainda compositor. O artista já participou de diversos festivais, peças de teatro e trilhas sonoras da emissora Globo inclusive, como assoviador, sendo esse outro de seus talentos. Já foi instrumentista na Banda de Lulu Santos, tendo o acompanhado por quase dez anos. Tocaram juntos até no Festival de Montreux, na Suíça. Já fez parte da banda da dupla Sandy e Junior, acompanhou o cantor Cláudio Zoli, participou da gravação do primeiro DVD do grupo Roupas Nova. Foi também vocalista na banda SoulFunk.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERNANDO que as apresentações oferecidas pelo artista possuem peculiaridades, sendo consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, já tendo inclusive realizado show musical, recentemente, neste município.

CONSIDERANDO as considerações encaminhadas pela Secretaria solicitante e corroboradas pelo chefe do executivo municipal, de que não lhes restam dúvidas de que o artista Milton Guedes possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração a oferecer.

CONSIDERANDO que, conforme exposto em suas justificativas, a contratação almejada vai ao encontro da expectativa de promoção do turismo e entretenimento dos munícipes e turistas, criando e produzindo os eventos adequados para atender às obrigações institucionais da Secretaria de Turismo.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo referido artista encontra-se aquém dos preços praticados no mercado, conforme se depreende dos orçamentos apresentados por outros artistas consagrados (anexo), no mesmo ramo musical, estando ainda o valor pactuado entre o músico e o Município de Passa Quatro/MG, abaixo dos valores recebidos pelo próprio artista, em outras localidades, conforme se observa das notas fiscais apresentadas. Tudo isto constatado pela documentação comprobatória acostada ao processo.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, por tratar-se de artista consagrado, como mencionado acima, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização do carnaval 2023.

CONSIDERANDO que a referida contratação se dá diretamente com a única empresa representante nacional do artista, qual seja, empresa Numa Editora e Produções Artísticas LTDA ME, sendo que o artista Milton Guedes é sócio da mencionada empresa.

CONSIDERANDO ainda a carta de exclusividade apresentada, em que se demonstra que a empresa Numa Editora e Produções Artísticas LTDA ME, é representante artística, em caráter exclusivo do artista Milton Guedes. Referido contrato de representação exclusiva é firmado pelo próprio artista.

CONSIDERANDO que no supramencionado instrumento de exclusividade o artista declarou que a empresa em comento é sua única representante, em todo o território, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações artísticas.

CONSIDERANDO ainda o fato de ser o artista sócio da referida empresa, como demonstrado pelo contrato social anexo; e finalmente pelas notas fiscais anexas, emitidas em favor da empresa, nas quais consta como especificação dos serviços a apresentação artística do cantor Milton Guedes, cumprindo desta feita o primeiro requisito indispensável à contratação, nos termos do inciso III do artigo 25 da Lei 8666/93, qual seja, contratação direta ou através de **representante exclusivo**.

CONSIDERANDO as notas fiscais apresentadas, nas quais se pode concluir que as mesmas foram emitidas em nome da empresa Numa Editora e Produções Artísticas LTDA ME e na descrição dos serviços tomados consta a apresentação musical de Milton Guedes.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, por tratar-se de artista consagrado pela mídia, como mencionado acima, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização do carnaval 2023, evento consagrado em âmbito local e regional.

CONSIDERANDO que a empresa **NUMA EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.379/0001-09, sediada à Av. das Américas, nº 700, Bloco 6, Sala 306, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102, representada pela sócia Adriana Sucena Maciel, brasileira, separada, editora, portadora da cédula de identidade RG nº 626.632 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 813.410.407-04, residente e domiciliada à Rua Eurico Cruz, nº 180, apto. 104, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22461-200, é empresa idônea no ramo de Produção musical, atividades de gravação de som e de edição de música, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, dentro outras, e que a referida empresa encontra-se absolutamente regular no que tange aos aspectos jurídico e fiscal, conforme prova a documentação anexa.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 25, Inciso III, permite a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE editar o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa Numa Editora e Produções Artísticas LTDA ME, representante do cantor Milton Guedes, para realização de show musical durante o evento Carnaval 2023, no valor total de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Passa Quatro, 03 de Fevereiro de 2023.

Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal

Érica Ferreira Rodrigues
**Secretária Municipal de Turismo, Cultura e
Desenvolvimento econômico**

Lívia Rocha Loures
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diego Paiva de Oliveira
Membro

Marisa Silva
Membro

RATIFICO E HOMOLOGO O PRESENTE ATO DE INEXIBILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL PASSA QUATRO, 03 de Fevereiro de 2023.

Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal